



LEI Nº 1.017/2014

1

PUBLICADO

EM __/__/__

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS

José Antônio da Silva Fraga
Secretário de Administração
CPF 125.447.104-97

**Cria o "Dia Municipal da
Consciência Evangélica" e dá
outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Evangélica, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º - A comemoração ora constituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês-PE.

Art. 3º - O Legislativo Municipal realizará sessão especial nesse dia para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Município em conjunta com o Conselho de Ministros Evangélicos de Cortês – COMEC.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 30 de junho de 2014.

José Genivaldo dos Santos - Geninho
Prefeito